



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

Câmara

LEI Nº 555 DE 17 DE MAIO DE 1991.

Anterior ao Poder Executivo prestar auxílio financeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ, Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar auxílio financeiro a Ação Social de Cachoeiras de Macacu e Sociedade Pestalozzi de Cachoeiras de Macacu.

PARÁGRAFO ÚNICO - O auxílio financeiro será requerido ao Chefe do Executivo pelo representante legal, que deverá comprovar a necessidade do auxílio recebido.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para atendimento desta Lei, que deverá ser regulamentado e seu valor através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17/MAIO/1991.


CESAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal